



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7.561, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município ou da Câmara Municipal, e com a identificação do órgão ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único. Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração: automóveis, caminhões, máquinas, ônibus, utilitários e outros que sejam movidos a motor e sejam postos em circulação.

Art. 2º O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40cm, visível e colorido.

§ 1º Veículos do Poder Executivo, além da identificação do respectivo órgão ao qual esteja vinculado (Secretaria, Departamento, etc.), terão os seguintes dizeres logo abaixo do Brasão Oficial:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ; e

II - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO.

§ 2º Veículos do Poder Legislativo, terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:

I - CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ; e

II - USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO.

§ 3º Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:

I - A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ;

II - nome do proprietário; e

III - número de contrato.


Art. 3º Na aquisição de novos veículos para a frota municipal, a identificação deverá ser feita

imediatamente antes da sua utilização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 25 de novembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

 Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/11/2021